

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente senhor KLEBER MERCIO NORA – Prefeito do Município de Jaborá e o os Municípios que integram a AMAUC, ao final assinados, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 1 do Contrato de Rateio nº 01/2018, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de Serviços Profissionais para ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA O COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DA AMAUC, de acordo com a decisão colegiada dos Secretários Municipais de Educação, em reunião realizada no dia 5 de dezembro de 2017, conforme ata e lista de presenças anexas. A contratação abrange:

I – Contratação de profissional técnico especializado na área de educação para assessorar o Colegiado de Secretários Municipais de Educação da AMAUC nos seguintes trabalhos:

- a) Coordenar as reuniões mensais do colegiado, de forma presencial na sede da AMAUC, incluindo na pauta todos os assuntos e atualizações pertinentes à legislação, programas e projetos do âmbito da Educação Nacional;
- b) Repassar aos Secretários todas as informações e orientações oriundas da UNDIME Nacional e UNDIME-SC, FECAM, MEC e demais órgãos institucionais;
- c) Promover a integração das Secretarias Municipais de Educação, a formação continuada dos professores das respectivas redes;
- d) Organizar grupos de estudos e implantar propostas pedagógicas para região da AMAUC, Seminários Regionais de Educação, fortalecendo a parceria entre os municípios para fins de propiciar economia de recursos e acesso a todos os municípios associados, do menor ao maior município;
- e) Fortalecer o Colegiado de Educação da AMAUC, levando mensalmente as reuniões palestras na temática da gestão, financiamento da educação, organização das redes de ensino, qualidade, orçamento, Sistema Municipal de Ensino, neurociência, práticas inovadoras de ensino aprendizagem, novas tecnologias, dentre outros.

II – Custear despesas relativas:

- a) transporte coletivo para viagens de estudo e participação seminários UNDIME e outras formações aos Secretários(as) de Educação;
- b) Estudo e assessoria na elaboração de formação continuada, propostas pedagógicas e grupos de trabalho no âmbito da Secretaria de Educação;
- c) Custear despesas com contratação de terceiros, seminários, cursos e formação continuada de forma coletiva entre os municípios;
- d) Representar os municípios associados junto às instituições de cunho educacional como MEC – UNDIME – FECAM – Fórum Estadual de Educação;
- e) Auxílio na elaboração e execução de conferências, fóruns e atividades pontuais que sejam exigências para manutenção do Sistema Municipal de Ensino. Acompanhamento dos trabalhos de monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

É de responsabilidade dos Municípios:

- I – repassar os recursos necessários para a consecução dos objetivos deste Termo Aditivo;
- II – liberar os Secretários Municipais de Educação e equipe de trabalho para participar das reuniões do Colegiado e eventos relativos à área de Educação;
- III – analisar as propostas de trabalho e ações propostas pelo Colegiado.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

- I – contratar a assessoria técnica;
- II – receber, controlar e prestar contas dos recursos repassados pelos Municípios;
- III – efetuar o pagamento dos serviços da assessoria técnica;
- IV – efetuar a contratação e pagamento de despesas relacionadas aos objetivos deste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para fazer frente às despesas relativas ao presente Termo Aditivo, os Municípios repassarão à AMAUC, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, preferencialmente dos recursos do Salário Educação, em cota única.

CLAUSULA QUINTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AMAUC manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 11 de dezembro de 2017.

KLEBER MERCIO NORA

Prefeito de Jaborá

Presidente da AMAUC

CÁTIA TESSMANN REICHERT

Prefeita Municipal de Alto Bela Vista

LEANI KAPP SCHMITT

Prefeita Municipal de Arabutã

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal de Concórdia

EMERSON ARI REICHERT

Prefeito Municipal de Ipira

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT

Prefeito Municipal de Ipumirim

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES

Prefeito Municipal de Irani

JAIRO LUIZ SARTORETTO

Prefeito Municipal de Itá

GENIR LOLI

Prefeito Municipal de Lindóia do Sul

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal de Peritiba

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal de Piratuba

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO

Prefeito de Pres. Castello Branco

EDEMILSON CANALE

Prefeito Municipal de Seara

ENOIR FAZOLO

Prefeito Municipal de Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA

OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI

Contador CRC/SC 023.918